ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Indicação nº 17/2026

Autoria: **JOÃO CARLOS MARIA**

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A EXTREMA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO IMEDIATA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO.

Com fundamento no que preceitua o Artigo 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvir o soberano Plenário, seja encaminhado este expediente indicatório ao Exmo. Senhor ***Jakson de Oliveira Rios Júnior****,* ***Prefeito Municipal****, visto a necessidade de atendimento da presente proposição.*

"JUSTIFICATIVA"

O Pronto Atendimento municipal constitui a porta de entrada da rede de urgência e emergência de nossa cidade, prestando atendimento ininterrupto 24 horas à população. Nesse cenário, a continuidade dos serviços de saúde é uma exigência crítica que não tolera falhas, especialmente em momentos de interrupção abrupta no fornecimento de energia elétrica (fenômenos conhecidos como *blackout* elétrico). Atualmente, embora a unidade conte com um grupo gerador instalado, relatos e vistorias preliminares apontam para a necessidade de **revisão técnica completa, testes de carga, substituição de baterias e verificação dos sistemas de acionamento automático.**A falta de manutenção regular ou o desgaste de componentes essenciais coloca em risco iminente a segurança de pacientes e profissionais.

Riscos da Omissão

A ausência de um gerador plenamente funcional durante uma queda de energia pode acarretar consequências gravíssimas, tais como:

- **Interrupção de equipamentos vitais:** Aparelhos de suporte à vida, monitores multiparamétricos e bombas de infusão dependem de energia contínua.
- **Prejuízo a procedimentos de urgência:** Salas de estabilização e sutura não podem operar sob escuridão ou falhas elétricas.
- **Perda de insumos:** Termolábeis, vacinas e medicamentos refrigerados correm o risco de perder a validade e a eficácia caso a cadeia de frio seja quebrada por falta de energia.

Conclusão

Diante do exposto, visando resguardar o direito fundamental à vida e à saúde garantido pela Constituição Federal, faz-se imperativa a atuação imediata da Administração Municipal para garantir que o sistema de geração de energia do Pronto Atendimento esteja 100% operacional e preparado para qualquer emergência climática ou falha na rede pública de distribuição.

Certo da atenção e do empenho do Poder Executivo para a solução desta demanda premente, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", em 02 de outubro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Indicação nº 17/2026

Autoria: **JOÃO CARLOS MARIA**

JOÃO CARLOS MARIA
Vereador Autor